

LEI MUNICIPAL Nº 362/2010

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na construção, por administração direta, da Escola de Ensino Infantil - PROINFÂNCIA, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar o seguinte profissional:

I – 01 (um) Eletricista, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 1º - O contrato de que trata esta Lei terá natureza de direito administrativo, sob regime jurídico estatutário, e o contratado será equiparado ao servidor público para todos os fins de Direito, exceto para os relativos exclusivamente à carreira, sendo vedada a contagem do tempo do contrato para fins de concessão de quaisquer adicionais.

§ 2º - A contratação será feita pelo prazo de até 6 meses, prorrogáveis pelo prazo estritamente necessário para a conclusão da obra.

§ 3º - A função a ser desempenhada pelo contratado, assim como a habilitação exigida para a função são as fixadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O contratado será selecionado através de processo seletivo público simplificado, de acordo com a necessidade do andamento da obra, segundo os critérios fixados na Lei Municipal nº 287/2008.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária nº. 02.11.04122.007.2116.339093.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 26 de maio de 2010.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ELETRICISTA

OBJETIVO: Exercer as atividades correspondentes ao seu ofício, especificamente na obra de construção Escola Municipal de Ensino Infantil - Proinfância.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

- Desenvolver atividades que consistem na instalação e manutenção em rede de correntes alternadas, nos diversos órgãos do município, bem como na realização dos mais variados eventos, a fim de proporcionar a utilização de energia elétrica.
- Instalar gambiarras em redes aéreas, locando e instalando postes de sustentação, estendendo os fios, unindo-os com segurança, isolando-os e fixando-os aos postes, para proporcionar a utilização da energia elétrica nas atividades festivas do município.
- Realizar a manutenção elétrica nos diversos órgãos municipais, segundo a programação da chefia, ampliando, modificando e corrigindo as instalações elétricas, instalando ou trocando reatores, interruptores, disjuntores, chaves e outros elementos necessários, para que o sistema elétrico atenda satisfatoriamente às necessidades dos órgãos, dentro dos limites de segurança.
- Executar instalações elétricas, nas diversas obras dos órgãos municipais incluindo instalação de padrão, implantação de tubulações, conexões, caixas de passagem, aterramento, distribuição de fiação e conexões finais, para que os órgãos públicos possuam um sistema de iluminação e energia em condições adequadas de funcionamento e segurança.
- Instalar rede elétrica de baixa tensão e malhas de aterramento, segundo procedimentos adequados específicos à sua finalidade.
- Testar a instalação verificando os circuitos, fazendo-os funcionar em situações reais e repetidas vezes e utilizando aparelhos específicos, para detectar partes ou peças defeituosas.
- Zelar pelos equipamentos e materiais que utiliza.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

RECRUTAMENTO: Processo seletivo público simplificado

ESCOLARIDADE: Elementar, com no mínimo 5 anos de experiência comprovada.

